



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74  
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.450 de 08 de DEZEMBRO de 1980

"Que reajusta vencimentos e salarios dos servidores Municipais e dá outras providencias"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTº 1º- A Tabela de Vencimentos e Salarios dos servidores municipais a que se refere a Lei nº 1.416 de 27 de Maio de 1980 fica reajustada nos seus valores referenciais de acordo com o ANEXO I, que passa a fazer parte integrante da presente lei.

ARTº 2º- A pensão concedida a viúvas de ex-servidores municipais fica fixada em @ \$ 7.410,00 (sete mil e quatrocentos e dez cruzeiros) mensais, descontada, se for o caso, a parcela contributiva do - INPS. (Instituto Nacional de Previdencia Social).

ARTº 3º- O Pro-labore previsto no artigo 7º, § 2º da Lei 1.264, de 24 de dezembro de 1976, e no artigo 1º, da Lei 1.428, de 25 de junho de 1980, fica fixado em @ \$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa cruzeiros).

ARTº 4º- Os valores das gratificações atribuidas - aos integrantes da Corporação Musical "Maestro João Andreotti", referidos no artigo 4º, da Lei 1.416, de 27 de maio de 1980, ficam assim fixados:

1º grupo.....	@ \$ 1.777,50
2º grupo.....	@ \$ 1.503,00
3º grupo.....	@ \$ 1.245,00
4º grupo.....	@ \$ 870,00

Paragrafo Unico- A distribuição das gratificações - será regulamentada por Decreto.

ARTº 5º- O servidor, quando no exercicio do cargo ou função de Tesoureiro fará jús, a titulo de quebra de caixa, ao recebimento mensal de @ \$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74  
CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120 Fls.02  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.450 de 08 de DEZEMBRO de 1980

ARTº 6º- A função de "Educatória Sanitaria"-Referência 06-Sector de Saude (Divisão de Educação, Saude e Assistência Social) - , presentemente vaga, fica transformada na função de "LANÇADOR"-Referência "21"(vinte e um)-Divisão da Fazenda-Lançadoria.

PARÁGRAFO ÚNICO- As despesas com a nova função correrão por conta das verbas consignadas em orçamento para a função ora transformada, suplementadas, se necessário.

ARTº 7º- A TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS dos Servidores Municipais fica acrescida de mais 03(tres) referências numéricas designadas como "28"(vinte e oito), "29" (vinte e nove) e "30"(trinta), cujos valores são os constantes do ANEXO I, integrante da presente lei.

ARTº 8º- Os seguintes cargos ou funções ficam enquadrados na Tabela de Vencimentos e Salários(ANEXO I da presente lei), como segue:

## 1-GABINETE DO PREFEITO

### Chefia:

- Chefe de Gabinete- da Ref. 26 para a Referência 28 (vinte e oito).
- Sub Chefe de Gabinete-da Ref. 23 para a Referência 26 (vinte e seis).
- Assessor para Assuntos Gerais e de Desenvolvimento-da Ref.26 para a Referência 28 (vinte e oito).
- Escriturário- da Ref. 02 para a Referência 05 (cinco).

### Assessoria Jurídica :

- Procurador Judicial-da Ref. 26 para a Referência 28(vinte e oito).
- Procurador Judicial Auxiliar-da Ref. 25 para a Referência 27 (vinte e sete).

### Junta de Serviço Militar:

- Encarregado- da Ref. 16 para a Referência 18 (dezoito)

## 2- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

- Diretor de Divisão- da Ref. 27 para a Referência 30 (trinta).
- Auxiliar de Diretor-da Ref. 23 para a Referência 26(vinte e seis )
- Escriturário-da Ref. 02 para a Referência 05 (cinco)

### Secção de Pessoal

- Chefe de Secção- da Ref. 25 para a Referência 27 (vinte e sete)

### Secção de Compras

- Chefe de Secção- da Ref. 25 para a Referência 27 (vinte e sete)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 03

LEI Nº 1.450 de 08 de DEZEMBRO de 1980

## Secção do Almoxarifado

- Chefe de Secção- da Ref. 25 para a Ref. 27 (vinte e sete).
- Almoxarife- da Ref. 12 para a Ref. 15(quinze)

## Secção de Protocolo e Arquivo

- Arquivista- da Ref. 08 para a Ref. 10 (dez)
- Escriturario- da Ref. 02 para a Ref. 05 (cinco)

## 3- DIVISÃO DA FAZENDA

### Diretoria

- Diretor da Divisão- da Ref. 27 para a Ref. 30 (trinta).

### Contabilidade

- Contador- da Ref. 26 para a Ref. 28 (vinte e oito)
- Sub Contador- da Ref. 25 para a Ref. 27 (vinte e sete)
- Analista de Orçamento e Finanças- da Ref. 25 para a Ref. 27 (vinte e sete).
- Orçamentista- da Ref. 15 para a Ref. 16 (dezesseis)
- Escriturario- da Ref. 02 para a Ref. 05 (cinco).

### Tesouraria

- Tesoureiro- da Ref. 26 para a Ref. 28 (vinte e oito)
- Tesoureiro Auxiliar- da Ref. 21 para a Ref. 24 (vinte e quatro)
- Escriturario- da Ref. 02 para a Ref. 05 (cinco)

### Secção de Lançadoria

- Chefe de Secção- da Ref. 25 para a Ref. 27 (vinte e sete)
- Lançador- da Ref. 20 para a Ref. 21 (vinte e um)
- Coordenador do Incra- da Ref. 18 para a Ref. 21 (vinte e um).
- Escriturario- da Ref. 02 para a Ref. 05 (cinco)

### Secção de Fiscalização Tributaria

- Chefe de Secção- da Ref. 25 para a Ref. 27 (vinte e sete)
- Fiscal de Posturas I- da Ref. 12 para a Ref. 14 (catorze)
- Fiscal de Posturas II- da Ref. 02 para a Ref. 10

## 4- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

### Diretoria

- Diretor- da Ref. 27 para a Ref. 30 (trinta)
- Escriturario- da Ref. 02 para a Ref. 05 (cinco)

### Secção de Educação, Cultura e Esporte

- Chefe de Secção de Educação- da Ref. 25 para a Ref. 27 (vinte e sete)

### Setor de Assistencia ao Ensino



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

Fls. 04

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.450 de 08 de DEZEMBRO de 1980

## Setor de Bibliotecas e Museus

-Bibliotecária-da Ref. 05 para a Referência 07 (sete)

## Corporação Musical Maestro "João Andreotti"

-Maestro - da Ref. 10 para a Referência 17 (dezesete)

## Setor de Assistência Médico-Odontológica

-Médico-da Ref. 25 para a Referência 27 (vinte e sete).

-Dentista-da Ref. 25 para a Referência 27 (vinte e sete)

## Secção de Assistência Social

-Chefe de Secção (Assistente Social)-da Ref. 25 para a Referência 27  
(vinte e sete)

-Escriturário-da Ref. 02 para a Referência 05 (cinco)

## Setor de Esportes

-Supervisor do Centro Esportivo Municipal-da Ref. 19 para a Referência  
20 (vinte).

## Setor da Merenda Escolar

-Supervisora da Merenda-da Ref. 10 para a Referência 11(onze)

## 4-DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

### Diretoria:

-Diretor de Divisão-da Ref. 27 para a Referência 30 (trinta)

### Sub Diretoria

-Sub. Diretor de Divisão- da Ref. 26 para a Referência 29 (vinte e nove)

-Escriturário-da Ref. 02 para a Referência 05 (cinco)

### Setor de Serviços de Parques, Jardins e Arborização

-Jardineiro-da Ref. 02 para a Referência 04 (quatro)

### Setor de Serviços do Matadouro

-Zelador do Matadouro-da Ref. 12 para a Referência 13 (treze)

### Setor de Serviços de Obras Particulares

-Fiscal de Obras Particulares-da Ref. 18 para a Referência 19(dezenove)

**ARTO 9º-** O cargo ou função de Diretor do Serviço Autômo de Agua e Esgotos-S.A.A.E.-, autarquia municipal, fica enquadrada na Referência "30" (trinta), do ANEXO I, integrante desta lei.

**ARTO 10º-** Os cargos ou funções abaixo relacionados, observadas as respectivas referências numéricas previstas em lei, ficam assim denominados:

## DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E EQUIPAMENTOS URBANOS

-Fiscal Supervisor, para Fiscal Geral.

-Supervisor de Obras Publicas, para Fiscal de Obras Públicas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.05

LEI nº 1.450 de 08 de DEZEMBRO de 1980

- Fiscal Supervisor Auxiliar para Fiscal de Estradas de Rodagem
- Encarregado da Oficina Mecanica para Chefe de Setor de Serviços da Oficina Mecanica.
- Encarregado do Cemiterio para Chefe de Setor de Serviços do Cemiterio Municipal
- Encarregado do Matadouro para Zelador do Matadouro.

## DIVISÃO DA FAZENDA

- Encarregado do Analitico para Analista de Orçamento e Finanças
- Encarregado da Divida Ativa para Agente da Divida Ativa
- Fiscal da Lançadoria para Fiscal de Posturas I.
- Fiscal Auxiliar de Rendas para Fiscal de Posturas II.
- Chefe da Secção de Fiscalização para Chefe da Fiscalização Tributária.

## DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

- Chefe de Serviço de Educação para Chefe de Secção da Educação, Cultura e Esporte.
- Encarregada da Assistencia Social para Chefe de Secção da Assistencia Social.

ARTº 11º- A Tabela de Vencimentos e Salarios atualmente vigente no Serviço Autonomo de Agua e Esgotos-SAAE-fica reajustada em 50 %(cinquenta por cento), observado o disposto no artigo 9º desta lei.

Paragrafo Unico-O percentual previsto neste artigo aplica-se, tambem, para o reajuste de gratificações, pro-labore, quebra de caixa e outras vantagens atualmente percebidas pelos servidores da autarquia.

ARTº 12º- Os beneficios desta lei são extensivos nas mesmas bases e condições aos inativos em geral, inclusive da autarquia municipal, descontada, quando for o caso, a parcela de proventos com que contribui o Instituto Nacional da Previdencia Social (INPS).

ARTº 13º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações proprias consignadas no Orçamento de 1981, suplementadas se necessario.

ARTº 14º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 08 de DEZEMBRO de

1.980.

*Nelson Assad Ayub*  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.450 de 08 de DEZEMBRO de 1980

## A N E X O I

### TABELA DE VENCIMENTOS E SALARIOS

<u>Referencia:</u>	<u>Valor-Cr\$</u>
01.....	Cr\$ 8.500,00
02.....	Cr\$ 8.700,00
03.....	Cr\$ 9.000,00
04.....	Cr\$ 9.300,00
05.....	Cr\$ 9.600,00
06.....	Cr\$ 9.900,00
07.....	Cr\$10.200,00
08.....	Cr\$10.500,00
09.....	Cr\$10.800,00
10.....	Cr\$11.100,00
11.....	Cr\$11.400,00
12.....	Cr\$11.800,00
13.....	Cr\$12.200,00
14.....	Cr\$12.600,00
15.....	Cr\$13.000,00
16.....	Cr\$13.400,00
17.....	Cr\$13.900,00
18.....	Cr\$14.500,00
19.....	Cr\$15.100,00
20.....	Cr\$15.800,00
21.....	Cr\$16.700,00
22.....	Cr\$17.600,00
23.....	Cr\$18.900,00
24.....	Cr\$20.200,00
25.....	Cr\$21.500,00
26.....	Cr\$23.000,00
27.....	Cr\$24.500,00
28 <sup>11</sup> .....	Cr\$26.000,00
29.....	Cr\$32.000,00
30.....	Cr\$40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 08 de DEZEMBRO de 1.980.

  
DR. NELSON ASSAD AYUB - Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO  
Diretor Administrativo